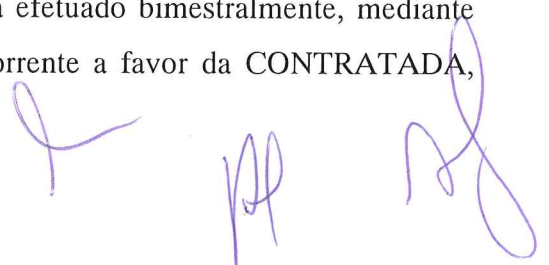


ATA DA 918ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Às dez horas do dia dezanove de fevereiro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Maria Ester Ferreira Botelho. **PRESENCAS:** Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia, e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 917ª de 11/02/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.080960/2014-67 (2º Vol.) – Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica para Análise dos Reequilíbrios Econômico-financeiros pleiteados à VALEC, por suas Contratadas. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando o E-mail encaminhado pela FIPE, de 03/09/2014, Despacho nº 313/DIPLAN, de 03/09/2014, Nota Técnica nº 024/2014-SUPRO, de 17/09/2014, Despacho nº 340/DIPLAN, de 19/09/2014, Ofício nº 19.12.2014.006/FIPE/1845, de 19/12/2014, bem como consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2015-DIPLAN, de 14/01/2015, Parecer nº 023/2015-ASJUR/BSB, de 06/02/2015, Despacho nº 035/SUPRO, de 11/02/2015, devidamente aprovados pela Diretoria de Planejamento, conforme Despacho nº 066/DIPLAN, de 11/02/2015, a Diretoria, após análise, *aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2014, a ser firmado com a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS*, com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “c” e inciso V, §1º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: a) adequar a Cláusula Décima Terceira - Do Pagamento, para modificar a forma de pagamento, ficando excluídos os subitens 13.1 e 13.2 e alterado o subitem 13.3, que passa a ter a seguinte redação: “13.3 O pagamento será efetuado bimestralmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA,



devendo a primeira parcela ser paga em até 60 (sessenta) dias dos serviços, com a entrega em cada bimestre, dos Relatórios de Andamento respectivos e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93”; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, sem aporte financeiro, para o período de 20/02/2015 a 20/06/2015. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços técnico-profissionais especializados de ensino, consubstanciados em projeto de pesquisa denominado “Análise dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados, pelas contratadas, à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.”. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 19 de fevereiro de 2015.

  
Maria Ester Ferreira Botelho

Secretária

  
Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações

  
Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia

  
Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino